



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.777/2013

**Ementa:** Altera a redação dos Incisos I, II do Artigo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei nº. 3.416/2010, e estabelece a competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, junto ao **Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM**, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Os Incisos I e II do Artigo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei nº. 3.416/2010, de 03 de maio de 2010, passam a ter a seguinte redação:

**“Artigo 2º - (.....);**

**I – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ** é o órgão responsável pela Coordenação-Geral do PRONASCI em Vitória de Santo Antão;

**II - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ** é o órgão responsável pela execução de projetos e ações de intervenção de segurança e fiscalização de posturas urbanas;

**“Artigo 3º - (.....);**

**Parágrafo 3º** - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ** exercerá as atribuições da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, prestando todo apoio ao funcionamento e execução das deliberações dos membros que compõe o GGIM.

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2013.

  
**ELIAS ALVES DE LIRA**

**Prefeito**



**CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**CASA DIOGO DE BRAGA**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 015/2013**

**Ementa:** Altera a redação dos Incisos I, II do Artigo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei nº. 3.416/2010, e estabelece a competência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, junto ao **Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA – DECRETA:**

Art. 1º - Os Incisos I e II do Artigo 2º e o Parágrafo 3º do Artigo 3º da Lei nº. 3.416/2010, de 03 de maio de 2010, passam a ter a seguinte redação:

**“Artigo 2º - (.....);**

**I – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ** é o órgão responsável pela Coordenação-Geral do PRONASCI em Vitória de Santo Antão;

**II - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ** é o órgão responsável pela execução de projetos e ações de intervenção de segurança e fiscalização de posturas urbanas;

**“Artigo 3º - (.....);**

Parágrafo 3º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ** exercerá as atribuições da Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, prestando todo apoio ao funcionamento e execução das deliberações dos membros que compõe o GGIM.

Art. 2º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista para Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.



**CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**CASA DIOGO DE BRAGA**

---

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 07 de março de 2013.

  
**EDMO DA COSTA NEVES FILHO**

**PRESIDENTE**

  
**EDVALDO BIONE DEMELO JÚNIOR**

**1º SECRETÁRIO**

  
**AMARO NOGUEIRA ALVES**

**2º SECRETÁRIO**